CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 136 / 2025

Itapecerica da Serra, 20 de agosto de 2025.

Ao Juízo da 4ª Vara Judicial da Comarca de Itapecerica da Serra – SP
Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155 – Jardim Santa Isabel – Itapecerica da Serra – SP CEP 06850-850

Assunto: Resposta ao Ofício nº 91/2025 referente ao Processo nº 0003139-78.2013.8.26.0268

Excelentíssimo Juízo,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para reiterar quanto à resposta ao Ofício nº 91/2025 desta Casa Legislativa referente ao desconto da pensão alimentícia estabelecido no Processo nº 0003139-78.2013.8.26.0268 o qual foi protocolado nesta Casa em 22/05/2025 o Termo de Audiência (o qual segue anexo) requerendo o desconto da pensão alimentícia junto ao então servidor Douglas de Oliveira Silva, RG nº 46.990.523-2 e CPF sob nº 374.028.418-80, que foi admitido em 02/01/2025 e desligado do nosso quadro de pessoal em 1º/06/2025.

Tal questionamento se dá pelo fato do citado Termo de Audiência ser datado de 13/09/2013, uma vez que não cita expressamente a Câmara Municipal de Itapecerica da Serra como fonte pagadora, nem determina que este órgão municipal realize qualquer desconto concernente à pensão alimentícia, além de não se ter recebido determinação judicial expressa quanto ao assunto.

Diante do exposto, solicito a manifestação deste d. Juízo com o intuito de esclarecer se é cabido o aludido desconto de caráter alimentar ou não, das verbas rescisórias do ex-servidor em tela.

No mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 20/08/2025 09:36:40 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código E2EN-1ARN-1S39-9B0J